



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Gabinete do Prefeito

Lei nº 068/2003 de 05 de setembro de 2003

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Rua Marechal Deodoro s/n _ centro, conforme o Processo nº 030-A/003 datado em 12 de Julho de 2003.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Sr. (a), José Alkmen Corrêa de Lima 01 (um) terreno urbano situado à Marechal Deodoro s/n – centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 10 metros de frente por 35 metros na lateral direita e 35,50 metros na lateral esquerda com 8,50 na frente inferior, totalizando 326,06m², confinando pela lateral direita com o Sr. José Alkmen Corrêa de Lima e pela lateral esquerda com a Rua Chico Mendes e pelos fundos com quem é de direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

De – se Ciência

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 25 de setembro de 03

Antonio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal